

BIOMM S.A.

CNPJ/MF Nº 04.752.991/0001-10

NIRE 31.300.016.510

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Ao 29º dia do mês de junho de 2021, às 15:00 horas, via teleconferência, conforme facultado pelo artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Biommm S.A. ("Companhia" ou "Biommm").

CONVOCAÇÃO: Reunião convocada nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Sr. André Capistrano Emrich (suplente do Sr. Guilherme Caldas Emrich), Sr. Ítalo Aurélio Gaetani, Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Luiz Francisco Novelli Viana, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sra. Larissa Wolochate Aracema Ladeira (suplente do Sr. Sérgio Gusmão Suchodolski), Sr. Cláudio Luiz Lottenberg e Sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano. Presentes, ainda, o Sr. Heraldo Carvalho Marchezini, Diretor Presidente e a Sra. Mirna Santiago Vieira, Diretora Financeira e de Relação com Investidores. Fica consignada a participação de Conselheiros via teleconferência ou videoconferência, conforme facultado no artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Dado o impedimento temporário do Sr. Guilherme Caldas Emrich em participar da reunião, o Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida foi indicado pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes para assumir a presidência da mesa, conforme disposto no artigo 13, § 6º, do Estatuto Social da Companhia. Por sua vez, o Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida convidou a Sra. Patricia Karez Chaves Faria para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no valor total de R\$1.249.419,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), mediante a subscrição privada de 54.064 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações, em decorrência do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Biommm, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2018. ("Plano de Opção"); **(ii)** a aprovação da proposta de alteração da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo capital social, e da proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a consignação do novo capital social e alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto; e **(vi)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos

necessários à efetivação das matérias descritas nos itens “(i)” a “(vi)” acima.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressaltos, o quanto segue:

1. Aprovar, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor total de R\$1.249.419,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), mediante a subscrição privada de 54.064 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, em decorrência do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção (“Aumento de Capital”). O Aumento de Capital é aprovado com os seguintes termos e condições:

(i) **Valor do Aumento de Capital:** R\$1.249.419,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), mediante a emissão de 54.064 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$496.475.689,68 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), representado por 67.716.252 (sessenta e sete milhões, setecentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$497.725.108,72 (quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos), representado por 67.770.316 (sessenta e sete milhões, setecentas e setenta mil, trezentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(ii) **Preço de Emissão:** R\$23,11 (vinte e três reais e onze centavos) por ação, conforme previsto no Plano de Opção e nos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários que exerceram suas respectivas opções de compra de ações (“Contratos de Opção”). O cálculo tomou como base o valor de R\$11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), atualizado *pro rata temporis* pela variação positiva do IPC-A mais 4% (quatro por cento) desde 30 de janeiro de 2014 até 31 de maio de 2021, deduzido do preço de aquisição de cada uma das opções previsto nos Contratos de Opção, o qual também foi atualizado pela variação positiva do IPC-A mais 4% (quatro por cento) desde a data de celebração dos Contratos de Opção até 31 de maio de 2021.

(iii) **Direitos das Novas Ações Emitidas:** as novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após esta data.

(iv) **Direito de Preferência:** os demais acionistas da Companhia não terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas, em virtude do disposto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

(v) **Diluição:** o percentual de diluição potencial resultante da emissão, calculado nos termos do Ofício Circular CVM/SEP/01/2021, será de 0,0797753300%.

(vi) **Subscrição e Integralização:** as ações ora emitidas são totalmente subscritas neste ato e integralizadas conforme boletins de subscrição firmados nesta data pelos respectivos beneficiários das opções de compra de ações, que ficarão arquivados na sede da Companhia, e contêm as informações referentes à sua integralização.

(vii) **Anexo 30-XXXII:** a comunicação sobre o Aumento de Capital ora aprovado e seus respectivos termos e condições, conforme exigido nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 de dezembro 2009, conforme alterada, é parte integrante da presente ata como **Anexo I**, e será divulgado pela Companhia nos termos exigidos pela regulamentação aplicável.

2. Em virtude da homologação parcial do Aumento de Capital ora deliberada, aprovaram, *ad referendum* da Assembleia Geral, a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo capital social e a consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração.

3. Autorizaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a consignação do novo capital social e alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como da consolidação do Estatuto Social da Companhia, a ser realizada oportunamente.

4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações descritas nos itens 1 a 3 acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes. **ASSINATURAS:** Mesa – *Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Presidente e Patricia Karez Chaves Faria, Secretária. Membros do Conselho de Administração: Sr. André Capistrano Emrich (suplente do Sr. Guilherme Caldas Emrich), Sr. Ítalo Aurélio Gaetani, Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Luiz Francisco Novelli Viana, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sra. Larissa Wolochate Aracema Ladeira (suplente do Sr. Sérgio Gusmão Suchodolski), Sr. Cláudio Luiz Lottenberg e Sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano.*

Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente por Patricia Karez Chaves Faria.

Secretária

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021**

BIOMM S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 de dezembro 2009, conforme alterada, os administradores da Biomm S.A. ("Companhia" ou "Biomm") vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2021, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no valor total de R\$1.249.419,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos), mediante a subscrição privada de 54.064 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações, em decorrência do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Biomm aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2018 ("Plano de Opção"), nos seguintes termos:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção e que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve: (i) descrever a destinação dos recursos; (ii) informar o número de ações emitidas decada espécie e classe; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; (v) informar o preço de emissão das novas ações; (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; (viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; (ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; (xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; (xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; (xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; (xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; (xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; (xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; (xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; (xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com

ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, tendo em vista que o aumento de capital aprovado decorre unicamente do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito do Plano de Opção.

7. O disposto nos itens 1 a 6 acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado

O Plano de Opção foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2018.

ii) valor do aumento de capital e do novo capital social

Valor do aumento de capital	R\$1.249.419,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos)
Valor do novo capital social	R\$497.725.108,72 (quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos)

iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe

Foram emitidas 54.064 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia dos atuais

R\$496.475.689,68 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), representado por 67.716.252 (sessenta e sete milhões, setecentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$497.725.108,72 (quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oito reais e setenta e dois centavos), representado por 67.770.316 (sessenta e sete milhões, setecentas e setenta mil, trezentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

iv) preço de emissão das novas ações

R\$23,11 (vinte e três reais e onze centavos) por ação, conforme previsto no Plano de Opção e nos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários que exerceram suas respectivas opções de compra de ações ("Contratos de Opção"). O cálculo tomou como base o valor de R\$11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), atualizado *pro rata temporis* pela variação positiva do IPC-A mais 4% (quatro por cento) desde 30 de janeiro de 2014 até 31 de maio de 2021, deduzido do preço de aquisição de cada uma das opções previsto nos Contratos de Opção, o qual também foi atualizado pela variação positiva do IPC-A mais 4% (quatro por cento) desde a data de celebração dos Contratos de Opção até 31 de maio de 2021.

v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando

a. cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
2018	6,78	7,96	9,44
2019	5,58	7,70	12,44
2020	8,85	15,29	23,64

b. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
1º trimestre 2019	6,16	7,20	8,50
2º trimestre 2019	5,58	6,20	7,36
3º trimestre 2019	7,01	7,95	8,84
4º trimestre 2019	7,86	9,42	12,44
1º trimestre 2020	8,85	13,99	17,71
2º trimestre 2020	9,60	13,70	23,64
3º trimestre 2020	15,84	16,75	18,69
4º trimestre 2020	16,00	16,65	18,00

c. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
Dezembro/2020	16,20	16,84	17,49
Janeiro/2021	15,46	15,94	16,40
Fevereiro/2021	14,75	15,10	15,66
Março/2021	14,75	15,36	16,61
Abril/2021	16,00	17,26	17,95
Maio/2021	15,72	16,07	16,46

d. cotação média nos últimos 90 dias

COTAÇÃO BIOM3	
Período	Cotação média
30/03/2019 a 28/06/2021	16,40

vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição potencial resultante da emissão, calculado nos termos do Ofício Circular CVM/SEP/01/2021, será de 0,0797753300%.

* _ * _ * _ *